



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2015/SES
PROCESSO Nº 194.216/2017/SES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, PARA FINS QUE SE DECLARAM.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, situada na Av. Carlos Cunha, s/n, Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º 02.973.240/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. n.º. 68312297-5 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 912.886.063-20, residente e domiciliado em São Luís – MA, e de outro lado e o **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificado como Organização Social na forma da Lei, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0002-70, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Dom Luiz, número 280, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **RONALDO QUERODIA**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 14.272.313-7, inscrito no CPF sob o n.º 050.687.018-90, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel de Paiva, número 401, Apartamento 70, Santo André, SP, têm entre si justo e acordado **ADITAR** o **Contrato de Gestão n.º. 07/2015/SES**, o qual tem por objeto a "**Operacionalização da Gestão e Execução, pela CONTRATADA, das Atividades e Serviços de Saúde de baixa e Média Complexidade da MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA**", tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual n.º 7.066/1998, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos nas Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é aditar o **Contrato de Gestão n.º 07/2015/SES**, no que se refere à prorrogação de prazo, visando à continuidade dos serviços de saúde já oferecidos, bem como acréscimo de Valor, em razão da implementação dos serviços de agência transfusional (equipamentos e infra estrutura), impactando na ampliação da equipe mínima de recursos humanos prevista no plano de trabalho originário, objetivando melhor prestação dos serviços de saúde para a região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato de gestão fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **16/09/2017**, com término previsto para **16/09/2018**, nos termos da cláusula sexta do contrato original, Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998 e Lei Estadual n.º 7.066 de 03 de fevereiro de 1998, conforme Plano Trabalho, Parecer Jurídico, bem como corroborado pelo Secretário de Estado da Saúde, constantes nos autos.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do aditivo em razão da implementação dos serviços de agência transfusional será de R\$ 428.235,37 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) mensais, totalizando para o período da prorrogação a quantia de R\$ 5.138.824,44 (cinco milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

- a) O valor mensal de R\$ 1.051.513,11 (hum milhão, cinquenta e um mil, quinhentos e treze reais e onze centavos) com o valor do acréscimo passa para R\$ 1.479.748,48 (hum milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos);
- b) O montante aditivado para 12 (doze) meses será de R\$ 17.756.981,76 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).
- c) O valor referente à implementação e ambientação hospitalar da agência transfusional, será de R\$ 77.057,50 (setenta e sete mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), que será repassada em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Dotação Orçamentária PA: 4793; Fonte: 108/122/121; PI: FUNCREDE; ND: 339039 e respectivo empenho NE nº 09567, de 15/09/2017; NE nº 09566, de 15/09/2017, e NE nº 09563, de 15/09/2017 para atender a execução da despesa do objeto deste aditivo, corresponderá ao exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante a presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 15 de Setembro de 2017.


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA
Secretário de Estado da Saúde
CONTRATANTE


INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL
Representado por RONALDO QUERODIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 1. 

Nome: 2. 

CPF: 52885445300

CPF: 743.062.353-00

Tabelião de Notas
AVENIDA PORTUGAL, 121 - SANTO ANDRÉ - SP - TEL. 4991-0422

Reconheço por semelhança a firma de: **RONALDO**
QUERODIA, em doc. c/v econ., dou fé.
SANTO ANDRÉ, 25 de setembro de 2017.
da verdade.

ROGERIO RODRIGUES - Escrevente
Cid. 1 | R\$ 8,91



09380A0240102